



PORTARIA N. 2315/2021

(Revogada pela Portaria PRESI n. 501, de 9.2.2023)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO a designação para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência deste Tribunal a Magistrada ANDRÉA DA SILVA BRITO;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Recomendação n. 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Art. 57, da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do CNJ, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 158, de 22 de agosto de 2012, do CNJ, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 179, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal (TPADM), que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios;~~

~~CONSIDERANDO ainda, o início da gestão Administrativa para o Biênio 2021/2023,~~

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 1º Fica delegado à Juíza Auxiliar da Presidência deste Tribunal, magistrada Andréa da Silva Brito, sem prejuízo das suas demais funções/atribuições emanadas pela Presidência deste Tribunal, a prática de atos de administração, de expediente, despachos, decisões e (alvarás), limitadas até o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) por processo de precatório, no âmbito da Secretaria de Precatórios (SEPRE), competindo-lhe, ainda:~~

~~I — orientar os trabalhos da Secretaria de Precatórios;~~

~~II — analisar previamente os ofícios requisitórios, assim como os pedidos de superpreferência, atualização de créditos e os outros incidentes de competência da Presidência deste Tribunal, os quais deverão receber o seu visto antes de seguirem para decisão da Presidência;~~

~~III — sugerir medidas e procedimentos para aprimorar a gestão dos precatórios e o processamento dos ofícios requisitórios no âmbito deste Tribunal.~~

~~IV — subscrever documentos expedidos com fundamento na presente Portaria, tais como despachos, decisões, ofícios, intimações e notificações;~~

~~V — atuar como Juíza de Conciliação de Precatórios junto à Secretaria de Precatórios;~~

~~VI — executar o procedimento eletrônico para cumprimento da decisão de bloqueio de créditos pertencentes aos entes devedores por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud);~~

~~VII — receber as partes interessadas e participar de reuniões com advogados e representantes dos entes devedores sobre temas relacionados a precatórios.~~

~~Art. 2º Designar a magistrada Andréa da Silva Brito para compor o Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios e o Comitê Estadual de Precatórios, como Membro Titular, e o magistrado Leandro Leri Gross, como Membro Suplente.~~

~~Art. 3º As situações não previstas nesta Portaria ou qualquer dúvida oriunda do seu cumprimento serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 539/2021.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2021.~~

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.971, de 16.12.2021, p. 113-114.